



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 77, de 19 de novembro de 1969.

Autoriza despesas.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a despesas quer sejam do orçamento corrente como do orçamento de capital, até os limites das dotações orçamentárias, bem como conceder subvenções sociais e econômicas.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor em 1º de janeiro de 1970.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, de 19 de novembro de 1969.

AURELINO RODRIGUES
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 19 de novembro de 1969.

Secretário Municipal de Administração
